



Fls. 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 024/2022

São Gabriel do Oeste - MS, 10 de agosto de 2.022.

Excelentíssimo Senhor
FERNANDO NAPP ROCHA
Presidente da Câmara de Vereadores
São Gabriel do Oeste-MS.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE	
Correspondência Recebida	
Data <u>12/08/22</u>	Horário: <u>10:11</u>
PROT N.º <u>343</u>	Rub. <u>M. Brondani</u>

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores

Apresentamos a essa Augusta Casa de Leis, para a devida apreciação, o Projeto de Lei nº 024/2022 que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

O projeto de lei ora encaminhado para a apreciação desta Augusta Casa de Leis, visa a contratação de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal para a aplicação na Ampliação e Reforma do Polo Administrativo do Município e Geração de Energia Fotovoltaica, no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29 de junho de 2017 e alterações posteriores, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.

Isto posto, contamos com o elevado espírito público de Vossa Excelência e Nobres Pares, para solicitar a aprovação do Projeto de Lei em epígrafe, reiterando nesta oportunidade os nossos votos de distinta consideração e cordial apreço.

Atenciosamente

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL



Fls. 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 024/2022

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), no âmbito do Programa de Financiamento à infraestrutura e ao Saneamento - FINISA, nos termos da Resolução CMN no 4.589, de 29 de junho de 2017 e posteriores alterações, destinados à Ampliação e Reforma do Polo Administrativo do Município e Geração de Energia Fotovoltaica, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar no.101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como garantia à operação de crédito de que trata esta Lei as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do artigo 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e artigos 42 e 43, inc. IV, da Lei Federal nº 4.320, 17 de março de 1964.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 10 de agosto de 2022


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL



Fls. 03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

OFÍCIO Nº 494/2022

PMSGO-GAB

05 DE DEZEMBRO DE 2.022

Assunto: Retirada de Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente

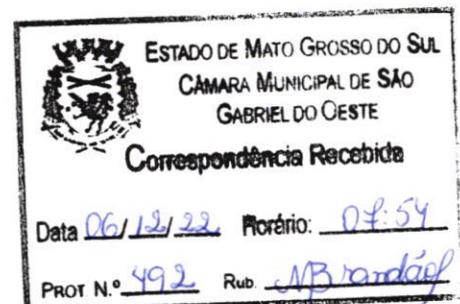
Dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência, para solicitar a retirada de pauta dessa Casa de Leis, do Projeto de Lei nº 024/2022.

Na oportunidade, apresentamos à Vossa Excelência, nossos elevados votos de cordialidade e apreço.

Atenciosamente,


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo Senhor
FERNANDO NAPP ROCHA
Presidente da Câmara Municipal/SGO



Rua Martimiano Alves Dias, 1.211 – Centro – São Gabriel do Oeste/MS

CEP 79490-000 – Fone/Fax: (67) 3295-2111

gabinete@saogabriel.ms.gov.br

www.saogabriel.ms.gov.br

“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida”